SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,
05 A 07 DE OUTUBRO DE 2024
ANO XXXVIII | N º 8.886

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 3
DECRETOS SIMPLES 5
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 6
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM 10
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 11
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 11
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 11
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 11
CONSELHO MUNICIPAL DO CARNAVAL E OUTRAS FESTAS POPULARES - COMCAR 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 12
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 12

LICITAÇÕES 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 15

CONTRATOS 15
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 15
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 17
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 18

CONVÊNIOS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 19

EDITAIS 19
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 19
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 19

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 20

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 088/2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 87, de 4 de abril de 2024; Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004; Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010; Lei nº 9.640, de 19 de maio de 2022; Lei nº 9.733, de 29 de junho de 2023; Lei nº 9.540, de 18 de setembro de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 45 da Lei Complementar nº 87, de 4 de abril de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45. Aos servidores aposentados, independente da forma de ingresso na Administração Pública Municipal, bem como aos beneficiários de pensão por morte decorrente do falecimento de ex-servidor, concursado ou não, ambos, cujo regramento constitucional previa o reajuste pela paridade, será observado o valor do vencimento percebido na data da publicação desta Lei, de forma a determinar o nível correspondente na Lei nº 8.629, de 14 de julho de 2014, com posterior enquadramento no respectivo nível funcional constante no Anexo IV desta Lei." (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 1º do art. 67 da Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67.

§ 1º A contratação de que trata este artigo somente poderá ocorrer quando for reconhecidamente inviável a redistribuição dos encargos de ensino entre os professores do Quadro de Magistério Público do município de Salvador, e não poderá ultrapassar o prazo de 96 (noventa e seis) meses, incluída a sua prorrogação e recontratações.
....." (NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo V - Descrição de Cargos da Lei nº 7.867, de 12 de julho de 2010, que passa a viger na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Fica alterado o inciso IV e acrescidos os §ºs 5º, 6º, 7º e 8º ao art. 40 da Lei nº 9.640, de 19 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 40.
.....

IV - ter o tempo mínimo de efetivo exercício na forma do inciso I deste artigo.
.....

§ 5º Para a primeira progressão e/ou promoção dos servidores que se encontram a partir do nível II da Tabela de Vencimentos será considerado, excepcionalmente, o interstício de maio de 2022 a dezembro de 2023, para os fins do disposto no inciso I deste artigo, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.

§ 6º Para a progressão e/ ou promoção de que trata o parágrafo anterior, será realizada apenas uma Avaliação de Desempenho, observados os critérios desta Lei, devendo ser realizada anualmente para os próximos biênios.

§ 7º Para os fins do disposto no inciso IV do caput deste artigo, a contagem do tempo de exercício para o período subsequente ao do § 5º será realizada tomando como base janeiro de 2024.

§ 8º Para os servidores que estão atualmente no nível I da tabela de vencimentos, será realizada apenas uma Avaliação de Desempenho ao final do triênio, e para os servidores que ingressarem na Guarda Civil Municipal de Salvador a partir de 1º de janeiro de 2025, as avaliações serão realizadas anualmente." (NR)

Art. 5º Fica alterado o art. 2º da Lei nº 9.733, de 29 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se referem os artigos 1º e 5º desta Lei deverão ser majorados nos mesmos percentuais previstos nos artigos 1º e 5º desta Lei, observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 1, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores". (NR)

Art. 6º Fica alterado o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 9.540, de 18 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

Parágrafo único. A eleição do Presidente e dos demais cargos ocorrerá por maioria absoluta de votos dos integrantes do Conselho". (NR)

Art. 7º Fica autorizada a prorrogação excepcional dos contratos sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA vigentes no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Educação, com fundamento na Lei Complementar nº 2, de 15 de março de 1991, e na Lei Complementar nº 36, de 30 de abril de 2004, observado o limite de até 08 (oito) anos para o prazo das contratações.

§ 1º A autoridade competente deverá fundamentar a prorrogação demonstrando a necessidade excepcional de manutenção dos contratos em curso para evitar a descontinuidade do serviço.

§ 2º A prorrogação deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, precedida de manifestação da Secretaria Municipal de Gestão e de conferência do demonstrativo da adequação orçamentária pela Casa Civil.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária, inclusive abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposição e transferências que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto na presente Lei, observada a legislação pertinente vigente.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 07 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal da Educação

LAZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal em exercício

PEDRO CONDE TOURINHO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária Municipal da Reparação

FRANCISCO TORREÃO ESPINHEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas em exercício

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

RENATA GENDIROBA VIDAL
Secretária Municipal de Comunicação

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

EDUARDO DE CARVALHO VAZ PORTO
Procurador Geral do Município

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

ANEXO ÚNICO

PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR

ANEXO V - DESCRIÇÃO DE CARGOS

.....

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
CÓDIGO: 28000

.....

REQUISITOS:

FORMAÇÃO BÁSICA:

.....

Na área de qualificação de Médico:
a) Ensino Superior em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe;
b) Residência médica ou título de especialidade médica com Registro de Qualificação de Especialidade (RQE), com registro no respectivo Conselho de Classe, quando couber.

.....

ESTE CARGO SE APLICA À ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE:

.....

PSICÓLOGO - Todos os Órgãos e Entidades da PMS.

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 39.248 de 04 de outubro de 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023 e Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2024, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.248/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.302.0002.215100	3.3.50.43	1.600.3	1.000.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		1.000.000,00
SUB-TOTAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
TOTAL GERAL				**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

DECRETO Nº 39.249 de 04 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 952.993,00 (novecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 203.499 /2024 - SEMOP.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.249/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
450002-SEMOP	14.422.0005.207900	4.4.90.52	2.799.1	952.993,00	
SUB-TOTAL				**952.993,00**	
TOTAL GERAL				**952.993,00**	

DECRETO Nº 39.250 de 04 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 913.000,00 (novecentos e treze mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.250/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
616002-SUCOP	15.451.0008.123600	3.3.90.39	1.500.1	413.000,00	
	15.451.0008.124500	4.4.90.51	1.500.1	500.000,00	
	15.451.0008.123600	4.4.90.92	1.500.1		500.000,00
	15.451.0012.123700	3.3.90.39	1.500.1		413.000,00
SUB-TOTAL				**913.000,00**	**913.000,00**
TOTAL GERAL				**913.000,00**	**913.000,00**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 39.251 de 04 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.251/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.14	1.500.1	10.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	1.500.1	20.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.33	1.500.1	20.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.36	1.500.1	30.000,00	
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.500.1	70.000,00	
	23.126.0014.250200	3.3.90.30	1.500.1	50.000,00	
	23.126.0014.250200	4.4.90.52	1.500.1	10.000,00	
	SUB-TOTAL			**210.000,00**	
637002-COGEL	19.122.0014.250137	3.3.90.33	1.500.1		30.000,00
	19.122.0014.250137	3.3.90.39	1.500.1		34.000,00
	19.126.0010.100100	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.100100	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.100100	3.3.90.40	1.500.1		38.000,00
	19.126.0010.100100	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.121600	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.121600	3.3.90.39	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.121600	3.3.90.40	1.500.1		10.000,00
	19.126.0010.121600	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	19.126.0012.100200	3.3.90.30	1.500.1		10.000,00
	19.126.0012.100200	3.3.90.39	1.500.1		8.000,00
	19.126.0012.100200	3.3.90.40	1.500.1		10.000,00
	19.126.0012.100200	4.4.90.52	1.500.1		10.000,00
	SUB-TOTAL				**210.000,00**
	TOTAL GERAL			**210.000,00**	**210.000,00**

DECRETO Nº 39.252 de 04 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.252/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	1.600.3	200.000,00	
	10.301.0014.232300	3.3.90.34	1.600.3	500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	1.600.3		700.000,00
	SUB-TOTAL			**700.000,00**	**700.000,00**
	TOTAL GERAL			**700.000,00**	**700.000,00**

DECRETO Nº 39.253 de 04 de outubro de 2024

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.734, de 12 de julho de 2023, Decreto nº 38.108, de 05 de janeiro de 2024 e Lei Orçamentária Anual nº 9.776, de 28 de dezembro de 2023, em seu art. 6º, inciso IV, alínea A.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 39.253/2024

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
457002-LIMPURB	23.122.0014.250110	3.3.90.14	1.501.5		10.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.30	1.501.5		20.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.33	1.501.5		20.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.36	1.501.5		30.000,00
	23.122.0014.250110	3.3.90.39	1.501.5		70.000,00
	23.126.0014.250200	3.3.90.30	1.501.5		50.000,00
	23.126.0014.250200	4.4.90.52	1.501.5		10.000,00
	SUB-TOTAL				**210.000,00**
637002-COGEL	19.122.0014.250038	3.1.90.13	1.501.5	210.000,00	
	SUB-TOTAL			**210.000,00**	
	TOTAL GERAL			**210.000,00**	**210.000,00**

DECRETOS SIMPLES

DECRETO de 04 de outubro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO**, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FRANCISCO ELDE OLIVEIRA JUNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial IV, Grau 58, do Gabinete da Vice-Prefeita.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **IGOR THOMAZ DE CARVALHO DOMINGUEZ SOUZA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Particular do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ADALBERTO CARLOS CORREIA MULULO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria de Precursão - Ouvidoria Geral do Município, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **LUIS FLAVIO PARANHOS PIMENTA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão Gerente Distrital, Grau 56, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **CARLOS ROBERTO DA CONCEIÇÃO JÚNIOR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II (LEI COMPL. 070/18), Grau 56, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **VALTER BRITO PONTES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II (LEI COMPL. 070/18), Grau 56, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MANOELA GONÇALVES GIL,** para exercer o cargo em comissão de Gerente III, Grau 56, da Gerência de Relações com a Imprensa - Diretoria de Jornalismo e Divulgação, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **ISABELLE SCHAUN**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, Grau 56, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARÍLIA CRISTINA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente (Lei 8.653/2014-PMAT), Grau 57, da Diretoria de Acompanhamento do Planejamento Estratégico, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **FABIANA SANTANA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador III, Grau 54, da Subcoordenadoria de Ações Comunitárias e Educativas - Coordenadoria de Ações de Prevenção e Redução de Riscos, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Delegar competência, ao Secretário de Governo, **CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO** para, em nome do Município, assinar convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões, no âmbito da Secretaria do qual é titular.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de outubro de 2024.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 77/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3158103, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular JULIANA ALBUQUERQUE PERRUCCI, matrícula 3162876, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de outubro de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 78/2024

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **CÉLIA PEREIRA GONÇALVES**, matrícula 3018029, para responder pelo cargo em comissão de Gerente IV, Grau 57, da Gerência de Qualidade do Atendimento nas Prefeituras-Bairro - Secretaria de Articulação Comunitária e das Prefeituras-Bairro, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular VALMIR SILVA MATOS, matrícula 3165574, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 04 de outubro de 2024.

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**MOOD BA COSTA AZUL CONSTRUÇÕES LTDA**
REQUERENTE	CONSTRUTORA SEGURA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO PAIXÃO NOSSA VILLAR
CNPJ DO CONTRIBUINTE	52.372.267/0001-03
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	14.369-3
PROCESSO Nº.	903582/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	HEGIL TÉRCIO ALMEIDA DA SILVA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL CALCULADO PARA O LANÇAMENTO DO IPTU/TRSD 2024 IGUAL A R$ 2.703.491,56, EM ACOLHIMENTO AO PARECER TÉCNICO DO SETOR DE MAPAS DE VALORES - SEMAP/CCD/ SEFAZ. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PREVISTA NOS ARTIGOS 65, 66, 69, 299-A, § 1º E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**ANAPURUS PATRIMONIAL S/A**
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	10.930.448/0001-68
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.672-0
PROCESSO Nº.	902.542/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/ PMS, QUE ALTEROU E/OU REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R$ 266.184,42, CONFORME CONSTA DO PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RITA DE CASSIA LOPES COSTA SANTOS**
REQUERENTE	A MESMA
CPF DO CONTRIBUINTE	194.921.705-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.742-4
PROCESSO Nº.	902.882/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". CONCLUINDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**FABIO RAMOS RIBEIRO**
REQUERENTE	O MESMO
CPF DO CONTRIBUINTE	568.723.645-72
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.648-7
PROCESSO Nº.	902.904/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL Nº 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". CONCLUINDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R$ 278.215,49, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOÃO PORTELA FIGUEIREDO**
REQUERENTE	PATRIMONIAL COQUEIRO GRANDE S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF DO CONTRIBUINTE	073.251.425-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941.103-8
PROCESSO Nº.	904.464/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023,LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS 38 E 39, ATESTANDO COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 345.271,69, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 36, 38, 39 E 40 DOS AUTOS. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, R$ 11.756.541,81, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD, NO VALOR DE R$ 345.271,69 = (R$ 342.831,86 - IPTU + R$ 2.439,83 - TRSD), CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 36, 38, 39 E 40 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**WRIT CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
REPRESENTANTE LEGAL	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	03.381.577/0001-89
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	451.260-0
PROCESSO Nº.	908769/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1°; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**DIHOL- DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO E HOTELARIA LTDA**
REQUERENTE	FRANCISCO ASSIS BAQUEIRO (OAB/BA 56.419)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	15.688.526/0001-83
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	274.477-5
PROCESSO Nº.	5370/2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1°; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.,

CONTRIBUINTE	**JOSE FARO RUA**
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO MASCARENHAS DE SOUSA (CPF. 021.660.795-41)
CPF DO CONTRIBUINTE	057.230.785-34
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	255.100-4
PROCESSO Nº.	904069/2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1°; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

CONTRIBUINTE	**JOSE FARO RUA**
REPRESENTANTE LEGAL	LEONARDO MASCARENHAS DE SOUSA (CPF. 021.660.795-41)
CPF DO CONTRIBUINTE	057.230.785-34
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	255.100-4
PROCESSO Nº.	3246/2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPETÊNCIA ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
. E M E N T A	RECURSO ORDINÁRIO INADMITIDO E INDEFERIDO. INTEMPESTIVIDADE. BASE LEGAL ART. 289, §1°; ART. 307, AMBOS DA LEI 7.186/2006, CTRMS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**AGATHA PATRIMONIAL S.A.**
REQUERENTE	HILMAR SOUZA BARBOSA
CNPJ DO CONTRIBUINTE	07.596.615/0001-71
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.847-1
PROCESSO Nº.	902.858/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL N° 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARA TIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI N° 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". CONCLUINDO, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024 NO VALOR DE R$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº'S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**JOÃO PORTELA FIGUEIREDO**
REQUERENTE	PATRIMONIAL COQUEIRO GRANDE S.A
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CPF DO CONTRIBUINTE	073.251.425-87
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	941.101-1
PROCESSO Nº.	904.458/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023,LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, CONFORME PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL E PARECER TÉCNICO ANEXADOS ÀS FOLHAS 39 E 40, ATESTANDO COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 396.936,65, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 37, 39, 40 E 41 DOS AUTOS. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, R$ 13.560.034,71, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD, NO VALOR DE R$ 399.376,48 = (R$ 396.936,65 > IPTU + R$ 2.439,83 > TRSD), CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 37, 39, 40 E 41 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**PATRIMONIAL DODO LTDA**
REQUERENTE	TOPROJET SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA N° 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	25.299.068/0001-44
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	957.883-8
PROCESSO Nº.	904.890/2023
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2023
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2023 - IMPUGNAÇÃO DA NL DO IPTU 2023 - QUESTÕES LEGAIS - REVISÃO DE CÁLCULO DO VALOR DO IPTU 2023,LEI 8.473/2013 - VIOLAÇÃO DE PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS - DENTRE OUTROS ASSUNTOS - IMPROCEDENCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR ORIGINAL DO IPTU 2023, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, E ORA REVISADO PELO SELAN/CAR/SEFAZ, QUE, POR SUA VEZ, DEFINE COMO VALOR CORRETO DO IPTU 2023, O VALOR DEVIDO DE R$ 474.392,70, CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, VIDE DOCUMENTOS ANEXADOS ÀS FOLHAS 22, 24, 25 E 26 DOS AUTOS. ADEMAIS, VALE RESSALTAR QUE O LANÇAMENTO DO CREDITO TRIBUTÁRIO DO IPTU/TRSD 2023, FOI CONSTITUÍDO COM BASE NOS DITAMES LEGAIS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - LEI N° 7.186/2006 - CTRMS, E LEI N° 8.473/2013, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS QUE DETERMINAM, COM CLAREZA E SEGURANÇA, A BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS LANÇADOS (IPTU/TRSD), DESTACANDO-SE, AINDA, QUE O VALOR VENAL DO IMÓVEL ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS CONSTANTES DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 A 69 DA LEI N° 7.186/2006. SENDO ASSIM, FICA MANTIDO O VALOR ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 16.141.902,88, E O VALOR TOTAL A PAGAR DO IPTU/TRSD 2023, NO VALOR DE R$ 476.832,53 = (R$ 474.392,70 - IPTU) + (R$ 2.439,83 - TRSD), CONFORME EXTRATO DO CONTRIBUINTE, PLANILHA DE CÁLCULO VIRTUAL, PARECER TÉCNICO DO SELAN/CAR/SEFAZ E NL DO IPTU/TRSD 2023, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS ÀS FOLHAS 22, 24, 25 E 26 DOS AUTOS. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS PREVISTOS NOS ARTIGOS Nº.S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI Nº. 7.186/2006 - CTRMS E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**DEIL DILSON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**
REQUERENTE	O MESMO
CNPJ DO CONTRIBUINTE	13.927.629/0001-23
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	273.960-7
PROCESSO Nº.	10808/2020
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. OUTROS. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO ORIGINAL, COM BASE NOS PARECERES TÉCNICOS FUNDAMENTADOS (SEMAP/CCD/SEFAZ, SEINF/CTJ/SEFAZ E SELAN/CAR/SEFAZ), CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1°, DA LEI 7.186/2006. 1) UNIDADE IMOBILIÁRIA JÁ SE ENCONTRA BENEFICIADA PELO FATOR APA, COM FAV CORRESPONDENTE A 0,20, EQUIVALENTE À REDUÇÃO DE 80% SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, DE ACORDO COM O PREVISTO NO ART. 5° DA LEI 8.723/2014 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. 2) REQUERENTE NÃO APRESENTOU LAUDO DE AVALIAÇÃO, CONFORME DICÇÃO DO ARTIGO 5º, VII, "C", DA IN SEFAZ/DRM Nº 019 /2019 (ALTERADA PELA IN SEFAZ/DRM Nº 017/2020). 3) A TRSD TEM COMO FATOR GERADOR A UTILIZAÇÃO POTENCIAL (ART. 160, § 2º) E INCIDE EM UNIDADES NÃO EDIFICADAS - TERRENOS (ART. 162, I), TODOS DA LEI 7.186/2006. 4) VEDADO AO JULGADOR AFASTAR APLICAÇÃO DA LEI SOB ALEGAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 297-E DA LEI 7.186/2006.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	**RITA DE CASSIA LOPES COSTA**
REQUERENTE	A MESMA
CPF DO CONTRIBUINTE	194.921.705-15
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	475.660-6
PROCESSO Nº.	902.905/2024
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU/TRSD 2024

FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	SEBASTIÃO LUIZ ANDRADE COSTA
. E M E N T A	IPTU/TRSD 2024 - IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IPTU/TRSD 2024. REVISÃO DO VALOR VENAL - IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - MANUTENÇÃO DO VALOR VENAL ORIGINAL, LANÇADO PELA SEFAZ/PMS, TENDO EM VISTA O PROCESSO DE DEPURAÇÃO CADASTRAL N° 52.261/2019 FORMULADO "DE OFÍCIO" PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL - SEFAZ/PMS, QUE ALTEROU E REDUZIU O PADRÃO CONSTRUTIVO DE RESIDENCIAL VERTICAL - TIPO B-6 PARATIPO B-5, CONFORME CONSTA DA NL DO IPTU/TRSD 2024, ANEXADA AOS AUTOS DO PROCESSO. ADEMAIS, "O VALOR VENAL DO IMÓVEL PARA FINS DE CÁLCULO E PAGAMENTO DO IPTU ENCONTRA-SE COMPATÍVEL COM AS CARACTERÍSTICAS APRESENTADAS PELO IMÓVEL, CONFORME DISPOSITIVOS DA LEI N° 7.186/2006, ESTANDO, TAMBÉM, EM CONFORMIDADE COM A LEI N° 8.473/2013, QUE DEFINE OS ATRIBUTOS E REFERÊNCIAS DO VALOR UNITÁRIO PADRÃO - VUP CONSTANTE DA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO, COM BASE NO QUE DISPÕE OS ARTS. 65 E 66 DO CTRMS". POR FIM, FICA MANTIDO O VALOR VENAL ORIGINAL E/OU BASE DE CÁLCULO DO IPTU/TRSD 2024, NO VALOR DE R$ 266.184,42, TUDO EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO SEMAP/CCI/SEFAZ E COM A NL DO IPTU/TRSD 2024, DOCUMENTOS ESTES ANEXADOS AOS AUTOS DO PROCESSO. BASE LEGAL : DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NOS ARTIGOS N°S. 65, 66, 69 E 302, INCISO V, TODOS DA LEI N°. 7.186/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES - CTRMS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

Conselho Municipal de Tributos - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO DE RETIFICAÇÃO

RECORRENTE	**CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI E OUTROS**
RECORRIDA	FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO(S)	MATHEUS FONTES MONTEIRO (OAB/BA 33.586) E OUTRO
PROCESSOS Nº	47.523/2020; 47.573/2020; 47.197/2020 E 47.107/2020
TRIBUTO	IPTU / TRSD
NFL'S Nº	926/2020; 911/2020; 937/2020 E 993/2020
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE RETIFICAÇÃO PARA ANULAR A DECISÃO PROFERIDA PELA 1ª CAJ/CMT, EM 27.08.2024, E DETERMINO A REABERTURA DA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA REALIZAÇÃO DE NOVO JULGAMENTO. ENCAMINHE-SE OS AUTOS PARA A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CMT PARA CIENTIFICAR A RECORRENTE E A REFIC NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS E, LOGO APÓS, RETORNE OS AUTOS À CONSELHEIRA RELATORA.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	**FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA (VANDERBIL T 23 EMPREEND. IMOB. LTDA)**
PROCESSO Nº	1392/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	637.150-7
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE
ADVOGADO	ANDREI NADIER FELZEMBURG BRITTO (OAB/BA 54.508)
SOLICITAÇÃO	REQUER A EXTENSÃO DE PRAZO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, REFERENTE AO CONVITE.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO O PEDIDO DE DILAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**
PROCESSOS Nº	18.993/2021 E 18.968/2021
NFL Nº	135.2021 E 134.2021
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADA	CRISTINA ROCHA TROCOLI (OAB/BA Nº 13.292)

RECORRENTE	**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 04 de outubro de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**
PROCESSOS Nº	18.966/2021 E 18.969-2021
AUTO DE INFRAÇÃO Nº	880292.2021 E 880291.2021
TRIBUTO	ISS
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	CRISTINA ROCHA TROCOLI (OAB/BA Nº 13.292)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 04 de outubro de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT

CONVITE

RECORRENTE	**COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DA BAHIA**
PROCESSO Nº	14.555/2015
INSCRIÇÃO Nº	251.488-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ
ADVOGADO	MARCOS ROGÉRIO LYRIO PIMENTA (OAB/BA Nº 14.754)
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR, EM RELAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS, EM ESPECIAL A MANIFESTAÇÃO DA REFIC, APÓS DILIGÊNCIA DETERMINADA PELO CONSELHEIRO RELATOR, ESTANDO OS AUTOS DISPONÍVEIS NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - SECMT/CMT (9:00 ÀS 16:00 H). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO, ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOT) DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ/PMS), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 9:00 ÀS 16:00 H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE, CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 04 de outubro de 2024

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 1084/2024

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria no 156/2023, publicada no DOM no 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar no. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, na Portaria nº 978/2024, publicada no DOM nº 8.865, datado de 06/09/2024, substituição de férias da servidora DEISE ARAÚJO DE OLIVEIRA, matrícula nº 3127058, processo 175777/2024.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 04 de outubro de 2024.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
224717/2023	ALINE DI CARLA LAITANO	2º
182636/2023	ANACLEA MURICY DE SANTANA COUTO	3º
187671/2023	BRUNA FERNANDES CARDOSO FIGUEIREDO	2º
231527/2023	CASIANA MOLEIRO ALVES FIGUEIROA	3º
143322/2024	CRISTIANE PEREIRA DE FREITAS	2º
224591/2023	DEBORA PEREIRA CARVALHO SILVA	1º
48784/2024	EDVANA ANDRADE SANTOS NASCIMENTO	1º
143862/2024	ERICA SANTANA D AGOSTINO BISPO	1º
190729/2023	JUCIARA DOS SANTOS CONCEICAO	1º
156536/2024	KARINA PINHEIRO ESPINHEIRA DE CARVALHO	2º
71315/2024	LARISSA MARQUES DE S C DE TEIVE E ARGOLLO	1º
230836/2023	LEILA GOMES DE OLIVEIRA	2º
130126/2024	LIGIA HOFFMAM ANTUNES	2º
170035/2023	LIVIA PINTO SAMPAIO	2º
57062/2024	LUANA DA SILVA MOREIRA	1º
229775/2023	LUCICLEIDE REIS DE SANTANA	1º
64176/2023	MANUELA OLIVEIRA DE CERQUEIRA MAGALHAES	1º, 2º, 3º, 4º E 5º
115780/2022	MELICIA MARIA DA CONCEICAO SILVA REIS GOES	1º, 2º E 3º
106341/2024	NADJANE ROSA SANTOS DE CARVALHO	3º
60980/2024	PATRICIA BORGES TEIXEIRA DOS SANTOS	2º
58440/2024	PATRICIA MALLU LIMA DOMINGUES	2º
26360/2024	RENATA AMARIJO LIMA	2º
85737/2024	SAMANTHA COELHO TORRES	2º
179112/2023	TATIANA DE GOES SANTOS	2º
223155/2023	VIVIANE DOS SANTOS CAMPOS	2º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 03 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
71530/2023	AINA FONSECA CARIBE DE SOUZA	2º
126757/2024	ALINE MELO NOVAIS	2º
126912/2023	ARLETE DA SILVA DE JESUS CAMPOS	4º, 5º, 6º, 7º E 8º
17339/2023	CARLA BENEVIDES SOUZA AMISSI	2º
43494/2023	CARLA TERESA EL KAID SANTOS LIGER	1º
190704/2023	CINTIA QUELEM CARDOSO PURIDADE	2º
242691/2023	CINTIA SANTOS CONCEICAO	1º
128449/2024	DAIANE DOS SANTOS SILVA	2º
74921/2023	DANIELLE DE OLIVEIRA MEIRA	2º
129853/2024	DELZUITA DOS ANJOS ALMEIDA	2º
251434/2023	DENISE DO NASCIMENTO PEREIRA	2º
248232/2023	DJARA MAHIM SACRAMENTO DOS SANTOS ARAUJO	2º
75580/2024	ELIDA MASCARENHAS CAPIRUNGA	1º
205625/2023	GABRIELA BARRETO SANTANA	2º
137305/2024	GALLIANA BRITO DE MORAES	2º
36279/2024	GINA MARIA BORGES RAMOS	2º
207417/2024	GUSTAVO JOSE MESQUITA DOS SANTOS	2º
205934/2024	HELOISA HELENA SANTOS DE SOUZA	1º
168403/2023	JACQUELINE NUNES LORENZO	1º
26635/2024	JOSILANE PEREIRA DAS VIRGENS	2º
208326/2023	KARINE DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA	2º
45878/2024	KAROLINE DINIZ FERREIRA	1º
9394/2024	LETICIA SANTOS DE OLIVEIRA	2º
38430/2024	LISLANE SANTOS DE SANTANA	1º
133903/2024	LUCIANA RAMOS DE JESUS	1º
233714/2023	MANUELA MACIEL SOUZA CODECO	2º
204222/2024	MARIANA CEDRAZ DE OLIVEIRA	2º
130075/2024	NAIARA MAIA ALVES	2º
73783/2024	NEYANDRA SANTOS SANCHES	2º
191430/2023	RENATA ANDION ARRUTI	2º
39088/2024	RENILDA DA CONCEICAO DOS SANTOS	2º
145060/2024	ROSANE DOS SANTOS LESSA	3º E 4º
183632/2024	RUBENICE OLIVEIRA DOS SANTOS	1º
190201/2024	SARA BEATRIZ DE ALMEIDA RODRIGUES BORGES	2º
31601/2024	SHEILA SALUSTIANO FRANCISCO DOS SANTOS	1º, 2º E 3º
6089/2024	SIMONE SILVA DE SOUZA COSTA	2º
47836/2024	SINAIDE COSTA SANTANA	2º
161870/2023	SIRLANGE CERQUEIRA ANDRADE	3º
234045/2023	STAEL ALVES BUERI	1º
84464/2023	SUELY RESENDE RODRIGUES	3º
37516/2024	SUZELLE SILVA MAFRA	2º
72832/2024	SUZIANE BITENCOURT ASSUNCAO	2º
164433/2023	THAIS NOGUEIRA CARNEIRO BRAZILEIRO	2º
166862/2023	VALDIANE DE SOUZA SANTOS FROIS	2º
39169/2024	VIRGINIA BRITO DE JESUS	1º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 04 de outubro de 2024.

MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES
Gerente da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM

PORTARIA Nº 48/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **THIAGO COSTA SOUZA SANTANA**, matrícula nº 3158099, Coordenador II, grau 55, para responder cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Gerente IV, grau 57, em substituição a titular **LUCIANA SILVA DA COSTA**, matrícula nº 3158298, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 08/10/2024 a 06/11/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 04 de outubro de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

PORTARIA Nº 49/2024

A Secretária Municipal de Comunicação -SECOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **NILDA SOUZA BARRETO**, matrícula nº 3041695, para responder pelo Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, grau 54, em substituição a titular **LUCIARA BRITO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 3135531, por motivo de férias regulamentares, durante o período de 01/10/2024 a 30/10/2024.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, 04 de outubro de 2024.

RENATA VIDAL
Secretária de Comunicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Fundação Cidade Mãe - FCM

PORTARIA Nº. 029/2024

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto nº. 19.400 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19.03.2009,

RESOLVE:

Nomear Cid Freitas Meireles, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Chefe I, grau 55, da Assessoria Jurídica.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 06 de outubro de 2024.

ISABELA ARGOLO DE ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 318/2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 17568 / 2023 de 05/09/2023;

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA nº 2021-SEDUR/CLA/LU-02** publicada no DOM nº 7.901, em 19/01/2021, através da Portaria nº 011/2021, pelo prazo de **03 (três)** anos, o **POSTO DE COMBUSTÍVEL JAGUARIBE LTDA**, inscrito no CNPJ **00.187.214/0005-42**, para **postos de venda de gasolina e outros combustíveis**, com capacidade de armazenamento de 105 m³ de combustíveis líquidos, localizado na Rodovia BR 324, s/n, Km 11,5, Valeria, Salvador-BA, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°53'42,53" S, 38°26'51,68"; 12°53'41,39" S, 38°26'50,24" O; 12°53'40,35"S, 38°26'50,23" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes** a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas, durante a vigência desta licença;

II. Manter a SEDUR informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneos existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a esta Secretaria;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa e caso haja implantação de Serviços de Lavagem, de Troca de Óleo, Abastecimento por GNV, ou alteração de tancagem, solicitar a Licença de Alteração junto a esta Secretaria;

IV. Apresentar, anualmente, relatório de eficiência da caixa separadora de água e óleo cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPIs usados entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei nº 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

XI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XII. Manter sempre atualizados: o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais - PGR e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam ser originados nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Instalar, no prazo de 01(um) ano, o Sistema de monitoramento e detecção de vazamento no interstício de todos os tanques (NBR 13786/2019), fabricado conforme a ABNT NBR 16718 de forma a atender aos requisitos da ABNT NBR 13784. Apresentar, em até 30 (trinta) dias após a instalação, relatório comprobatório com fotos.

XV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, a reparação e limpeza das canaletas metálicas e do piso em torno das caixas separadora e ilha de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006, apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o Certificado do Posto Revendedor emitido pela ANP com a correção da Tancagem (105m³).

Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3° Esta Licença Ambiental se refere à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 12 de setembro de 2024.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEDUR

LICENÇA PRÊMIO/ESPECIAL-DEFERIDA

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
203881/2024	NEUTON COSME GUIMARÃES MARQUES	7°

Salvador, 04 de Outubro de 2024

LIGIA FARIAS NADER
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

PORTARIA Nº 69/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS, entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da FGM, aprovado pelo Decreto n.º 19.401 de 18 de março de 2009, publicado no DOM de 19/03/2009, RESOLVE:

I. Constituir Comissão de Seleção dos projetos culturais inscritos no EDITAL 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA**;**

II. Nomear os/as seguintes servidores/as e representantes da sociedade civil para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Seleção dos projetos inscritos no EDITAL 10/2024 POLOS CRIATIVOS BOCA DE BRASA:

a. Sara Rocha Almeida, servidor, representante da FGM, Matrícula 3058594;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

b. Yuri Oliveira Dias, servidor, Matrícula 3166390, representante da SEMDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda;
c. Ana Cláudia Andrade Ornelas, representante da sociedade civil;
d. Stefane Silva de Souza Souto, representante da sociedade civil.

III. Caberá à Comissão de Seleção avaliar as propostas, realizar visitas técnicas, emitir parecer, classificar as propostas avaliadas e proceder análise documental das propostas selecionadas.

IV. Competirá aos servidores membros da Comissão de Seleção a análise documental das propostas selecionadas.

V. A Comissão de Seleção desenvolverá seus trabalhos pelo prazo necessário à conclusão do processo de seleção dos projetos;

VI. Comunicar de imediato esta decisão aos supramencionados;

VII. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares - COMCAR

RESOLUÇÃO Nº 17/2024

PRORROGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO DAS ENTIDADES CARNAVALESCAS PARA O CARNAVAL 2025.

O Conselho Municipal do Carnaval e Outras Festas Populares, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município de Salvador, e a Lei complementar nº 4.538/92,5245/97, e Emenda 29/2013, como órgão Deliberativo, Normativo e Fiscalizador do Carnaval de Salvador,

RESOLVE:

Prorrogar o RECADASTRAMENTO das Entidades Carnavalescas para os desfiles nos circuitos oficiais do carnaval de Salvador para o Carnaval de 2025, até o dia 11 de outubro de 2024.
O Recadastramento continuará sendo presencial na sede do COMCAR, na Rua da Argentina nº 341, Mezanino, Comércio, Salvador, Bahia, no horário das 09h:30 às 11h:30 e das 13h00 às 16h:30.

Salvador, 02 de outubro de 2024.

WASHINGTON PAGANELLI
Presidente

JAIRO DA MATA
Secretário Geral

DURRAY CRUZ CARVALHO
2º Secretário

PEDRO COSTA
Vice-presidente

SIDNEY BONFIM DE JESUS
2º Vice-presidente

MÁRCIA MAMEDE
Coordenadora Executiva do Carnaval

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 7047/84

LICENÇA PRÊMIO - INDEFERIDA		
Nº PROCESSO	**INTERESSADO**	**QUINQUÊNIO**
194417/2024	TÂNIA MARIA OLIVEIRA GONZAGA	8º QUINQUÊNIO

Salvador, 04 de outubro de 2024

MARTHA SENA CASTRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência Decreto nº 7047/1984

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA (para momento oportuno)

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
205130/2024	ANDRE ALCANTARA DOS SANTOS	3º

Salvador, 04 de Outubro de 2024.

TEREZINHA ALMEIDA DE JESUS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

PORTARIA CONJUNTA N.º 025/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT e DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL** no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Salvador e Regimento da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores indicados, como responsáveis pela Gestão, no âmbito do Termo de Parceria n.º 001/2024, celebrado com o **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS - CEPEDI.**

ÓRGÃO	GESTOR	MATRÍCULA
SEMIT	LUIS HENRIQUE DE MAGALHÃES GABAN	3158249

ÓRGÃO	SUPLENTE	MATRÍCULA
SEMIT	IVANILDO BARBOSA DIAS	3158251

Art. 2º Designar os servidores indicados como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito do Termo de Parceria n.º 001/2024, celebrado com o **CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS - CEPEDI.**

ÓRGÃO	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	MATRÍCULA
COGEL	MAGDA MARIA GUIMARÃES DE ANDRADE	3163143
SEMIT	ROBERTA COUTO SILVA	3163144

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria Conjunta n.º 015/2024, publicada no DOM n.º 8.789 de 21 de maio de 2024, página 11.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, em 03 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente Cogel

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 202880/2024 - SEMIT.
CONTRATADA: GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A.
CNPJ Nº: 03.698.620/0005-68.
CONTRATO Nº: 027/2023.
OBJETO: O presente Segundo Termo Aditivo, tem por finalidade o acréscimo quantitativo do Contrato Administrativo nº 027/2023, em razão do aumento das quantidades avençadas inicialmente, nos termos e percentuais especificados no processo eletrônico.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/UNIDADE GESTORA	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ACRÉSCIMO (R$)
SEMIT - 630002	121100	33.90.30	1.500.1 2.500.1 2.754.1	598.358,16

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2024.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2024

PR-SEMIT nº. 160940/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO SEMIT Nº 028/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SEMIT: 014/2024
EMPRESA: SEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 21.994.895/0001-05
OBJETO: Contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de locação, implantação e manutenção de soluções de inteligência integrada para segurança e Restrição de Acesso a Áreas Sensíveis, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS.
LOTE: Único.
VALOR GLOBAL: R$ 5.955.000,00 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil reais)
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 4.484/92
DATA DO AUTORIZO: 04/10/2024.

Item	Código	UF	Descrição Resumida
1.0	300006545	MES	PRESTAÇAO SERVIÇO PLATAFORMA INTEGRADA GESTAO CONTROLE ACESSO

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
19500,0000	19.800,0000	-1,52 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
2.0	300006546	MES	LOCAÇAO E INSTALAÇAO KIT CATRACA C/ RECONHECIMENTO FACIAL

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
2500,0000	4.500,0000	-44,44 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
3.0	300006547	MES	LOCAÇAO E INSTALAÇAO KIT TERMINAL RECONHECIMENTO FACIAL

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
673,0000	2.500,0000	-73,08 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
4.0	300006548	MES	LOCAÇAO E INSTALAÇAO KIT TERMINAL IDENTIFICAÇAO DIGITAL

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
720,0000	1.800,0000	-60,00 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
5.0	300006551	UNIDADE	PRESTAÇAO SERVIÇO TREINAMENTO - SOLUÇOES INTELIGENCIA INTEGRADA P/

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
1000,0000	3.000,0000	-66,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
6.0	300006549	MES	MANUTENÇAO PREVENTIVA CORRETIVA C/ REPOSIÇAO PEÇAS KIT CATRACA C/

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
700,0000	3.000,0000	-76,67 %

Item	Código	UF	Descrição Resumida
7.0	300006550	MES	MANUTENÇAO PREVENTIVA CORRETIVA C/ REPOSIÇAO PEÇAS KIT TERMINAL

Preço Ofertado	Preço de Mercado (*)	% Diferença Preço Mercado
580,0000	2.500,0000	-76,80 %

(*) Preço médio de mercado fornecido pelo Banco de Preços GEMAP/SEMGE.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

PROCESSO: 118070/2024.
INEXIGIBILIDADE: 056/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Nelson Lima Piauhy Dourado, nº 12, térreo, 1º, 2º e 3º pavimento, bairro Castelo Branco, com inscrição imobiliária Municipal sob nº 245.825-0.
LOCADORA: Marcele da Cruz Pacheco.
CPF: 790.838.035-20.
LOCADORA: Raivalda Olga Da Cruz.
CPF: 290.142.555-00.
LOCADORA: Marcelo da Cruz Pacheco.
CPF: 634.248.275-68.
VALOR MENSAL: 13.254,74 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA DE AUTORIZAÇÃO: 26/09/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.365.0014.233100 12.365.0014.233200	33.90.36	1.500.1	13.254,74

Salvador, 04 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de seu Agente de Contratação com fundamento no Decreto Municipal nº 37.611/2023, Decreto Municipal nº 36.605/2023, Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 275/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Processo n º 176.303/2024
Acolhimento Propostas:18/10/2024 às 09:30 horas
Sessão Pública:21/10/2024 às 10:30 horas

Salvador, 04 de outubro de 2024.

EDER DE CARVALHO LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro - SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 163/2024

Processo nº 99.430/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA UNITARIZADORA DE MEDICAMENTOS.

A Comissão Setorial Permanente de Contratação - COPEC, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara FRACASSADO o referido certame.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 04/10/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação - COPEC, atendendo a decisão da Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:
Pregão Eletrônico - SMS nº 167/2024
Processo 92.588/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS LTDA.	01	7.500.000,00
TOTAL		7.500.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2024

Salvador, 03 de outubro de 2024.

IGNÁCIO TITO TORRES SANTOS
Agente de Contratação/SMS

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 6933/2024, Processo nº 141129/2023, publicada no DOM nº 8.812 de 26 de junho de 2024, página 20.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 04 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. de nº 8.884 de 03 de outubro de 2024, pág. 10.

ONDE SE LÊ:
Pregão Eletrônico - SMS nº 188//2024
Processo 100.837/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO MACA AMAGNÉTICA EM ALUMÍNIO, ESCADA 2 DEGRAUS PARA AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SUPORTE DE SORO E SANGUE, PARA SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARRO AUXILIAR AMAGNÉTICO E CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	01	33.687,86
TOTAL		33.687,862

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

LEIA-SE:
Pregão Eletrônico - SMS nº 188/2024
Processo 100.837/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRO MACA AMAGNÉTICA EM ALUMÍNIO, ESCADA 2 DEGRAUS PARA AMBIENTE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SUPORTE DE SORO E SANGUE, PARA SALA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CARRO AUXILIAR AMAGNÉTICO E CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO FIBRA ÓTICA PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R$)
SAUDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITA	01	33.687,86
TOTAL		33.687,86

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024.

MARIA ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA CADIDÉ
Agente de Contratação/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo tombado sob o nº 155536/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Rua Iriguaçu, nº 55, térreo e 1º pavimento fundo - Paripe, destinado ao funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional de Adultos e Famílias.

Salvador, 03 de outubro de 2024

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

INEXIGIBILIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude, nos termos do art. 74, inciso V, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 26 do Decreto Municipal nº 38.541/2024, após emissão de parecer pela RPGMS/SEMGE nos autos do processo administrativo sob o nº 134838/2024, **AUTORIZA** o procedimento de Inexigibilidade de Licitação para fins de locação de imóvel localizado à Rua Adelmário Pinheiro, nº 26, Nordeste de Amaralina, Salvador, Bahia, CEP 41.900-540, Inscrição Imobiliária 17.104-2, destinado ao funcionamento da Sede do Conselho Tutelar de Águas Claras.

Salvador, 04 de outubro de 2024

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 014/2024, DOM Nº 8745 de 19 de março de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte Licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 007/2024
PROCESSO Nº: 178420/2024
OBJETO: Contratação de empresa para organização e realização de feiras e minifeiras agroecológicas com a organização de agricultores em espaços de comercialização no local como stands e barracas e a realização de atividades lúdicas e culturais com os usuários, bem como, a realização de eventos técnicos em paralelo como workshops, palestras e aulas técnicas, conforme especificações e condições estabelecidas pela SECIS, sob demanda e de acordo o Termo de Referência e Anexo II - do Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/10/2024.
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/10/2024 às 10hs.
HORÁRIO DE BRASILIA

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados pelo tel. (71) 3202-5629, (71) 3202-5637 ou através do e-mail: cpl.secis@salvador.ba.gov.br

O acesso ao Edital será através do sistema do Banco do Brasil, endereço eletrônico https://licitacoes-e2.bb.com.br

Salvador, 04 de outubro de 2024.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 052/2024
Licitação nº 052/2024
Objeto: Aquisição de pneus novos para utilização nos veículos caminhões Ford CARGO 816, CARGO 2429, CARGO 1719 e Pick Up Chevrolet S10, da frota de veículos da DESAL, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 17/10/2024 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/10/2024 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 18/10/2024 ás 13:30 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de outubro de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 054/2024
Licitação nº 054/2024
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, com entrega CIF (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor), conforme discriminado no item 03 do Termo de Referência

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 21/10/2024 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/10/2024 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 22/10/2024 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 04 de outubro de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 83/2024
PROCESSO: 204026/2024
EMPRESA: SG FORMAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.304.893/0001-58
OBJETO: Aquisição de mesa vibratória, com entrega C.I.F (custo, seguro e frete de responsabilidade do fornecedor)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: subação 201000 ND. 44.90.52 Fonte 1.500.1
PARECER: 288/2024
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei 13.303/2016, Art. 29, Inciso II.
DATA DO ATO: 04 de Outubro de 2024

Salvador, 04 de Outubro de 2024.

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Publicado no dom nº 8.872 do dia 17/09/2024, página nº 7, e republicado para nova data de disputa.

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, com base na Lei Federal: Lei 13.303/16, bem

como as demais normais regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico: nº 0043/2024
Licitação nº 043/2024
Objeto: Contratação de Empresa para Serviços Comuns de engenharia para fornecimento e montagem de alambrado em tubo de aço galvanizado para quadras / campos de futebol situados em Diversos Logradouros Públicos no Município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições e detalhamento técnico estabelecido no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/10/2024 ás 08:00 horas;
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/10/2024 ás 08:00 horas;
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/10/2024 ás 10:00 horas.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 16 de setembro de 2024

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, representada pela Comissão Setorial de Licitação - COSEL, constituída pela Portaria nº 23/2024, de 10 de abril de 2024, com base na Lei federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, na sua atual redação, Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, Lei Municipal nº 8.460/2013, Lei Municipal nº 8.421/2013 e pelos Decretos Municipais n.º 10.267/1993, nº 15.984/2005, nº 24.419/2013, nº 23.856/2013 e nº 24.806/2014, torna público para conhecimento dos interessados o julgamento do recurso administrativo, bem como o resultado final da seguinte Licitação:

LICITAÇÃO: nº 007/2023 - SEINFRA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2023 - SEINFRA - Processo Administrativo nº 122157/2023-SEINFRA.

TIPO: Técnica e Preço.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojeto, Projetos Básicos e Executivos de Engenharia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, dividido em dois lotes de licitação considerando-se a distribuição por Prefeituras Bairros (PB), assim indicados:

Lote 01 - PB Cidade Baixa, PB Subúrbio / Ilhas, PB Valéria, PB Pau da Lima, PB Cabula Tancredo Neves;

Lote 02 - PB Barra / Pituba, PB Centro / Brotas, PB Itapuã / Ipitanga, PB Cajazeira, PB Liberdade / São Caetano.

Da Interposição do recurso:

Recorrente: Geohidro Consultoria Sociedade Simples Ltda.
Recorridos: Systra Engenharia e Consultoria Ltda.

DECISÃO ADMINISTRATIVA E HIERÁRQUICA: CONHECER do Recurso Administrativo impetrado pela Recorrente, para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, mantendo o resultado da avaliação dos documentos de habilitação para os dois lotes da licitação, conforme segue abaixo:

Empresas Habilitadas nos Lotes 01 e 02:

GEOHIDRO CONSULTORIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA.
SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.
UFC ENGENHARIA S.A

Resultado Final da Licitação:

Licitante Vencedora do Lote 01: SYSTRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 52.635.422/0001-37, pelo valor de R$ 8.432.235,09 (oito milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos);

Licitante Vencedora do Lote 02: UFC ENGENHARIA S.A., CNPJ 32.690.779/0001-66, pelo valor de R$ 6.709.223,49 (seis milhões, setecentos e nove mil, duzentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 04/10/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024.

MARCOS IBRAHIM OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO-CONCORRÊNCIA Nº 90010/2024

O Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 30/2024, atendendo a decisão do Sr. Superintendente da SUCOP, torna público para conhecimento dos interessados a homologação/adjudicação da Concorrência Eletrônica nº 90010/2024-Processo nº: 120632/2024 - Objeto: contratação de empresa capacitada para execução da obra de Construção de Mercado Municipal na Ilha de Bom Jesus dos Passos, localizada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, Salvador/BA, sob regime de empreitada por preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com o Edital e seus Anexos e Proposta da Licitante vencedora.
Vencedora: START SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, com percentual de desconto de 20,00% (vinte porcento), que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 9.635.658,68 (nove milhões seiscentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Critério de julgamento: maior desconto
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021
Data Homologação/Adjudicação: 03/10/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024

AELSON S. QUEIROZ
Agente de Contratação

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/061/21/2024

PROCESSO: 86852/2024.
CONTRATO Nº 061/2021.
OBJETO: Acordam as partes em prorrogar por 03 (três) anos, o prazo do Contrato de Locação de Imóvel, o imóvel urbano não residencial situado na Rua São Bartolomeu, nº 1132, térreo - São João do Cabrito, com Inscrição Imobiliária Municipal nº 669.150-1, com valor mensal de R$ 2.382,00 (dois mil e trezentos e oitenta e dois reais), tendo seu início em 04/10/2024 e término em 03/10/2027.
LOCADOR: Espólio de Cosme do Amor Divino Santiago de Jesus
REPRESENTANTE LEGAL: Valtenise Queiroz de Jesus
CPF: 926.315.335-34.
AMPARO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 4.484/92.
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024.

Salvador, 04 de Outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 056/2024

PROCESSO: 118070/2024.
CONTRATO: 056/2024.
OBJETO: Contrato de Locação do imóvel urbano não residencial situado à Rua Nelson Lima Piauhy Dourado, nº 12, térreo, 1º, 2º e 3º pavimento, bairro Castelo Branco, com inscrição imobiliária Municipal sob nº 245.825-0.
LOCADORA: Marcele da Cruz Pacheco.
CPF: 790.838.035-20.
LOCADORA: Raivalda Olga Da Cruz.
CPF: 290.142.555-00.
LOCADORA: Marcelo da Cruz Pacheco.
CPF: 634.248.275-68.
VALOR MENSAL: 13.254,74 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) por mês.
PRAZO DA VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados a partir da assinatura do Contrato.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Federal nº 8.245/91.
DATA ASSINATURA: 04/10/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
SMED	12.365.0014.233100 12.365.0014.233200	33.90.36	1.500.1	13.254,74

Salvador, 04 de outubro de 2024

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023

PROCESSO: 166620/2024
CONTRATO nº: 032/2023
OBJETO: Acordam as partes em acrescer, os itens do referido contrato para SEMPRE, representando um acréscimo de 10,29% ao valor global do contrato, passando de R$ 101.435,00 PARA 111.875,00 e o valor individual do órgão passou de R$ 41.660,00 para R$ 52.100,00.
LEI FEDERAL: 8.666/93.
LEI MUNICIPAL: 4.484/92.
CONTRATADA: **TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.**
CNPJ sob n.º 27.238.525/0001-16
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1

Salvador, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 526/2024

PROCESSO nº 166620/2024.
CONTRATO nº 032/2023.
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 078/2023 de 13/06/2023
CONTRATADA: TC IMPRESSÕES GRÁFICAS DE SALVADOR LTDA.
DATA DE ASSINATURA: 03 de outubro de 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/ ENTIDADE:	SUBAÇÃO:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTE:	VALOR R$:
SEMPRE	250119	33.90.39	1.500.1	10.440,00

Salvador, 04 de outubro de 2024.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 019/2024

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME, Unidade Orçamentária 44.10.10, no uso de suas atribuições, e com base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 80 da Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do Contrato abaixo, com vistas à inclusão da Dotação Orçamentária:

Nº CONTRATO	CREDOR	FONTE
009/2024	QUALY ENGENHARIA LTDA	1.754.1 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNO -RESSARCIMENTO - TESOURO

Salvador, 04 de outubro de 2024

HENRIQUE LAVIGNE FERREIRA
Diretor/Gestor do FME

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DA CARTA - CONTRATO

CONTRATO Nº 663/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 103156/2024.
OBJETO: Aquisição de carro de anestesia para ressonância magnética de 1.5 t ou maior e monitor multiparamétrico para ambiente de ressonância magnética.
VALOR GLOBAL: **R$ 252.200,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.754.1.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
CONTRATADA: **JPL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 36.371.827/0001-59
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024
RESPONSAVEL LEGAL: **Glauce Elaine Anselmo Lopreti.**

Salvador, 02 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DA CARTA - CONTRATO

CONTRATO Nº 679/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 102135/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LARINGOSCÓPIO EM FIBRA ÓTICA PARA PACIENTES ADULTO, INFANTIL E NEONATAL.
VALOR GLOBAL: **R$ 113.999,69 (cento e treze mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.754.1.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
CONTRATADA: **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 40.040.193/0001-29
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
RESPONSAVEL LEGAL: **Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana.**

Salvador, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DA CARTA - CONTRATO

CONTRATO Nº 681/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 110436/2024.
OBJETO: Aquisição de beliche em estrutura em aço reforçado, estante metálica utilizada para organizar o estoque de medicamentos, estante em aço, aberta, 07 prateleiras moduláveis, estante confeccionada em chapa de aço, aberta.
VALOR GLOBAL: **R$ 39.898,00 (trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.754.1.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
CONTRATADA: **PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS**
CNPJ: 35.263.905/0001-39
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024
RESPONSAVEL LEGAL: **Paulo Henrique Luciano.**

Salvador, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DA CARTA - CONTRATO

CONTRATO Nº 680/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 104189/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUPA PARA AMPLIAR VISUALIZAÇÃO DE MATERIAIS, KIT DE PISTOLA AR COMPRIMIDO E ÁGUA PARA LIMPEZA NO CME (HMC).
VALOR GLOBAL: **R$ 6.775,07 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sete centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.302.0002.114900, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.754.1.0.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
CONTRATADA: **SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 40.040.193/0001-29
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
RESPONSAVEL LEGAL: **Felipe Pinto Carapiá Bastos Santana.**

Salvador, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DA CARTA - CONTRATO

CONTRATO Nº 572/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: nº 151358/2024.
OBJETO: Aquisição de mobiliários.
VALOR GLOBAL: **R$ 1.297.948,15 (um milhão duzentos e noventa e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 10.301.0014.232300, 10.122.0014.250106, 10.302.0002.215600 e 10.302.0002.215100, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fonte 1.500.1.1.3.001, 1.754.1.0.0.000 e 1.601.3.0.000.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
CONTRATADA: **METALFLEX INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE MOVEIS LTDA**
CNPJ: 62.139.803/0001-89
DATA DA ASSINATURA: 01/10/2024
RESPONSAVEL LEGAL: **Ailton Rodrigo de Lima Siqueira.**

Salvador, 04 de outubro de 2024.

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2019

PROCESSO Nº 142419/2024 e 34087/2020
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 15/08/2024 e término em 12/11/2024**, permanecendo o valor global estimado de R$ 20.941,71, mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 011/2019.
CONTRATADA: **COSMO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ: 24.356.567/0001-63
DATA DE ASSINATURA: 14/08/2024
RESPONSÁVEL LEGAL: Jaime Guido Rojas Hinojosa

Salvador, 03 de outubro de 2024

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MAT. UTENSÍLIO / COZINHA
PROCESSO: 162169/2023
AFM Nº: 11581/2024 - R$ 245,95 - DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024
CONTRATADA: JSA MULTIMARCAS LTDA
CNPJ: 29.130.483/0001-20

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 189628/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2159 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 2.753.3.1.1.001 (Ex. Anterior - Recursos Provenientes de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia - Fundos).

Salvador 04 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA USO MÉDICO, ODONTOLÓGICO E VETERINÁRIO
PROCESSO: 154793/2023
AFM Nº: 11453/2024 - R$ 9.621,75 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
AFM Nº: 11455/2024 - R$ 12.829,00 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
CONTRATADA: IBF- INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA
CNPJ: 33.255.787/0001-91

OBJETO: SOLUÇÕES
PROCESSO: 154793/2023
AFM Nº: 11454/2024 - R$ 6.334,95 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
AFM Nº: 11454/2024 - R$ 3.222,60 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
AFM Nº: 11456/2024 - R$ 4.296,80 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
AFM Nº: 11456/2024 - R$ 8.446,60 - DATA DA ASSINATURA: 05/09/2024
CONTRATADA: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 09.090.958/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 186530/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 232300 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.007 (Transfer. de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - PAB Fixo) e 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador 04 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 149427/2023
AFM Nº: 11630/2024 - R$ 138.240,00 - DATA DA ASSINATURA: 11/09/2024
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 190222/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2151 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador 04 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: PRODUTOS BIOLÓGICOS E REAGENTES PARA LABORATÓRIOS
PROCESSO: 111688/2023
AFM Nº: 11530/2024 - R$ 116.000,00 - DATA DA ASSINATURA: 09/09/2024
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 188035/2024
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 215100 Elemento de Despesas 33.90.30 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador 04 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO

Na AFM nº 6933/2024, Processo nº 141129/2023, publicada no DOM nº 8.812 de 26 de junho de 2024, página 20.

ONDE SE LÊ:

Fonte de Recurso: 1.600.3.1.0.006 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Assist Farm e Insu).

LEIA-SE:

Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 04 de outubro de 2024

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023

PROCESSO: Nº 137058/2024-SEMPRE
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, e a concessão de REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato SEMPRE nº 038/2023 relativo à contratação da prestação de serviço de seguro total para 01 (um) veículo da frota da SEMPRE - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo ou furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, acidentes pessoais para terceiros não transportados, carro reserva, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, faróis e retrovisores, conforme as especificações do Termo de Referência.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE.
EMPRESA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
CNPJ: 61.198.164/0001-60.
VALOR GLOBAL: R$ 4.162,51 (quatro mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: da seguinte forma:
Através do Núcleo Orçamentário Financeiro - NOF:
Subação: 08.122.0014.250119 Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;
Elemento de Despesa: 33.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa Jurídica;
Fontes: 1.500.1.1.1.001 - Tesouro 2.500.1.1.1.001 - Tesouro (Superávit) 1.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa 2.754.1.1.2.003 - Operação de Crédito Externa (Superávit).
VIGÊNCIA: de 03/10/2024 à 02/10/2025.
AMPARO LEGAL: base no art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em observância a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, com fundamento nos art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2024.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2024012176
Licitação: 007/2024
Termo de compromisso nº: 202400014 SEMIT
Processo Nº: 248931/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Contratado: SOLUTI-SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A
CNPJ: 09.461.647/0001-95
Objeto: Aquisição serviços de informática-certificado E-CPF/E-CNPJ
Valor Total: R$ 266,00 (Duzentos e sessenta e seis reais)
Subação: 250223-**Elemento de Despesa**-339040-**Fonte**-
Data da Assinatura: 24/09/2024

Salvador, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO Nº. 041/2024

PROCESSO Nº: 207092/2024- SEMIT
CONTRATADO: TLD HUB DE CIBERSEGURANÇA & CONECTIVIDADE
CNPJ Nº: º 33.927.849/0001-64
OBJETO: Contratação, na modalidade Registro de Preços, de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, para fornecimento de equipamentos de Segurança da Informação, Conectividade de Redes Wired e Wireless e Cibersegurança, englobando o fornecimento do projeto executivo, hardware, software, subscrições, instalações, configurações, suporte técnico local, treinamento e demais insumos necessários para o pleno funcionamento das soluções, para atender a população soteropolitana e as necessidades dos diversos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal do Salvador.
VALOR GLOBAL: R$ 119.840,00 (cento e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 630002
Projeto/Atividade: 250234
Elemento de Despesa: 33.90.40
Fonte de Recurso: 2.500.1
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
ASSINADO: 04/10/2024

Salvador, 04 de Outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário da Secretaria de Inovação e Tecnologia - SEMIT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2024012277
PROCESSO SECIS: 1931912024
PROCESSO SEMGE: 84702/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 097/2023
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo
EMPRESA: AIR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 36.379.685/0001-76
VALOR: R$ 50,00 (cinquenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 227600; Elemento de Despesa 33.90.30; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 31/2023

Processo nº: 197539/2024
Contrato nº: 31/2023-Objeto: prestação de serviços de assessoria técnica à SUCOP, na elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura, de contenção de encostas, de drenagem, de projetos complementares, e ainda, a apoio técnico em análises técnicas de projetos e documentos técnicos, em orçamentações e/ou quaisquer outras assessorias técnicas demandadas pela Contratante, que se relacionem a obras em execução ou a serem executadas pela SUCOP, dentro do universo de atuação desta Superintendência, na forma descrita no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO CONCREMAT-RK-CNPJ/MF nº 52.187.438/0001-24 (formado pelas empresas CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A e RK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA)
O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 03 (três) meses, com início em 06/10/2024 e término em 06/01/2025.
Base Legal: art. 57, §1º, II, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 04/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, RAFAEL LUÍS RABUSKE, GUSTAVO SILVA DO PRADO e ROSA SILVIA CARDOSO KITAHARA -CONSÓRCIO

RESUMO DO 7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 27/2022

Processo Administrativo nº 205988/2024
Contrato nº 27/2022-objeto: Execução das obras de REQUALIFICAÇÃO URBANA E AMBIENTAL DA ORLA DE PITUAÇU - Fase 01 e 02 - Salvador/BA.
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: CONSÓRCIO ORLA ATLÂNTICA-CNPJ/MF nº 47.848.773/0001-96
Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 27/2022, referida na cláusula primeira do 4º Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Fica aditado o valor de R$ 10.326.588,06 (dez milhões, trezentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e oito reais e seis centavos), equivalente a 7,63% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima do contrato do original, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato passa a totalizar R$ 164.943.875,51 (cento e sessenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos.
As despesas correrão à conta dos recursos do orçamento da SUCOP-Unidade Orçamentária: 61.60.02; Projeto/Atividade: - 123900 - Orla Massa - Obras de Requalificação da Orla Marítima; Elemento de Despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1 Recursos não Vinculados de Impostos, 1.500.1 - Outros Recursos não Vinculados.
Base Legal: art. 58, I, art. 65, I, b, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 04/10/2024
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e PEDRO AURÉLIO DE FREITAS ARAÚJO-CONSÓRCIO

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 411/2024

FUNDAÇÃO LAR HARMONIA

Resumo do Convênio de Cooperação Técnica nº 411/2024 celebrado em 03/10/2024 entre a PMS/ Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Lar Harmonia
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 133.546/2022
DO OBJETO:
Estabelecimento de cooperação técnica entre os convenentes com vistas a prestar assistência médica através do SUS - Sistema único de Saúde à população da região de abrangência e áreas adjacentes da Fundação Lar Harmonia, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde
DA VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

RESUMO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 522/2024

FARMÁCIA ESCOLA - UNIFTC

Resumo do Convênio de Cooperação Técnica nº 522/2024 celebrado em 03/10/2024 entre a PMS/ Secretaria Municipal de Saúde e a FTC - Fundação de Fomento a Tecnologia e a Ciência / Centro Universitário UNIFTC Salvador
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 89.648/2024
DO OBJETO:
Estabelecimento de cooperação técnica entre os convenentes com vistas implantação de uma unidade de dispensação de medicamentos na Farmácia Escola do Centro Universitário UNIFTC para a dispensação racional, segura e correta dos componentes farmacêuticos do elenco básico de medicamentos previstos no REMUNE - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
DATA DA ASSINATURA: 03/10/2024
REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANE MIRANDA DA SILVEIRA

ALEXANDRE REIS DE SOUZA
Secretário Municipal da Saúde, em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À

APOSTILA Nº 54/2024

PUBLICADA NO DOM DE 13/09/2024
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
O SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 29.129/2017, torna público que mediante o Oficio da **ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNO - OAF**, datado de 28 de agosto de 2024, procede a alteração no Termo de Colaboração nº 23/2018, como consta no Processo Administrativo nº 180299/2024, e resolve expedir a presente APOSTILA, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CRONOGRAMA DO DESEMBOLSO
O objeto da presente Apostila é a alteração no Plano de Trabalho, constante das fls. 3 a 74, Item 9 - Cronograma de Desembolso, da fl. 23, do Termo de Colaboração nº23/2018, sendo substituído pelo Plano de Trabalho constante das fls. 244 a 320, Cronograma de Desembolso, item 9 na fl. 264

Salvador, 10 de setembro de 2024.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

RESUMO DO TERMO APOSTILAMENTO Nº 040/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 201158/2024.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 001/2024.
OSC: CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO EM INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICA DE ILHÉUS - CEPEDI.
CNPJ Nº: 04.835.151/0001-10.
OBJETO: Alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor do Termo de Colaboração nº 001/2024, nos termos da Portaria Conjunta nº 025/2024.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 c/c Lei Federal nº 13.019/2015 e pelo Decreto Municipal nº 29.129/2017.
DATA DE ASSINATURA: 03/10/2024.

Salvador, 03 de outubro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA -

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º, Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
34863/2020	SEFAZ S. FAZENDA	DECRE.31232/2019
13331/2022	MUNICIPIO SALVADOR	DECRE.31232/2019
17019/2022	SECRETARIA M. FAZENDA	DECRE.31232/2019
934977/2023	LUIZ F A CARVALHO	R PADRAO CONST
911134/2023	RAMIRO MULLER	R.ÁREACONST.
911813/2023	MARISTELA C. NERY	ALTER.NATUR.OCUPA.
911036/2023	RAIMUNDO C. REIS	R PADRAO CONST
910052/2024	JOALITA L. J. GRASSO	REVIS.ÁREATERRE.
910851/2024	RAUMON E. SANTANA	CANCE.INSCR.DUPLI.
911405/2024	AGROWAL C. E. S. LTDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
916543/2024	SILVIA S. SILVA	PRIME.LANÇA.PF
917117/2024	ROSELI L. OLIVEIRA	REVIS.VALOR.VENAL.
917623/2024	GERSON P. J. JUNIOR	TRANS.TRIBU.
917923/2024	SINDELANE P. CARVALHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
918474/2024	ALBERTO ABBEHUSEN	REVIS.ÁREATERRE.
918566/2024	ILKA I. F. LEITE	ALTER.NATUR.OCUPA.
918889/2024	MARIA F. A. GOMES	ALTER.TITUL.
919028/2024	JOSÉ A. O. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919302/2024	PAULO S. N. REIS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919463/2024	MIRIONEI I. JESUS	ALTER.NATUR.OCUPA.
919634/2024	ELZA S. COSTA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920534/2024	JONAS S. RIBEIRO	ALTER.NATUR.OCUPA.
920851/2024	UNIQUE G. E. N. E. LTDA	REVIS.ÁREACONST.
920910/2024	MEY L. R. SANTOS	ALTER.NATUR.OCUPA.
920936/2024	INGRID S. P. ALMEIDA	ALTER.NATUR.OCUPA.
920955/2024	HELIO P. MACHADO	ALTER.NATUR.OCUPA.
921661/2024	MANOEL JESUS	ALTER.NATUR.OCUPA.
921887/2024	IGOR S. CALDAS	TRANS.TRIBU.
922183/2024	FRANCISCO F. S. FERNANDES	REVIS.ÁREACONST.
922331/2024	MANOELIA F. R. S. COSTA	TRANS.TRIBU.
922768/2024	CRISTIANE D. N. COELHO	ALTER.NATUR.OCUPA.
924031/2024	HAROLDO C. S. O. PEON	REVIS.ÁREACONST.
919317/2024	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	NAT.DE OCUPAÇÃO
934976/2023	J F EMPREENDIMENROS E PART.LTDA	PADRÃO CONSTUTIVO
916395/2024	J N PATRIMONIAL LTDA	DESMEMBRAMENTO
920952/2024	RITA DAS GRAÇAS DO SACRAMENTO	REV. ÁREA DE TERREN
920555/2024	ADEMIR DOS SANTOS MOTA	ALT.NAT.DE OCUPAÇA
921953/2024	LUIZ CARLOS PINTO GOMES	ALT.NAT.DE OCUPAÇA

Salvador,04 de outubro de 2024.

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

EDITAL

Coordenadoria de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 parágrafo 4º,Lei 7.186/2006,notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br(serviços/consultas/processo).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
911273/2024	JOSENICE MENDES CUNHA	DESMEMBRAMENTO
941043/2023	ESPÓLIO DE ANTONIRA O DE ALMEIDA	ALT. TITULARIDADE
917994/2023	GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA	IMUNIDADE IPTU
7590/2021	MARIA OLIVIA M CARVALHO	IMPUGNAÇÃO
912013/2024	CIRO BARBOSA DOS SANTOS	ALT. NATUREZA
920309/2024	DONATO DIAS CORREIA	ALT. NATUREZA
911662/2024	DUBAZAN APIPEMA EMP IMOB SPE LTDA	UNIFICAÇÃO ÁREA

Salvador, 04 de Outubro de 2024.

ROGER GEBER FREITAS
Coordenador de Cadastro Imobiliário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2024
CLAUDETE MACEDO DE APOIO A FESTAS POPULARES TRADICIONAIS E IDENTITÁRIAS
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE COMPROVAÇÃO DE PROPONENTES COTISTAS

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando fomentar, promover e difundir a produção artístico-cultural no âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.740/2023, Lei Federal Complementar nº 101/2000, Lei Municipal nº 9.619/2022, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal nº 9.451/2019 Decreto Municipal nº 23.781/2013, Decreto Municipal nº 11.951/1998, Decreto Municipal nº 23.856/2013, Instrução Normativa MinC nº 10/2023, Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos, no que couber) e demais legislações pertinentes, torna público o Resultado Preliminar de Comprovação de Proponentes Cotistas do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias.

1. Proponentes deferidos, na condição de pessoas negras (pretas ou pardas):

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
350	PESSOA FÍSICA	ISABEL NASCIMENTO DÓRIA	TERNO ROSA MENINA - PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA	CATEGORIA II - VALOR R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
470	PESSOA FÍSICA	JOAQUIM ASSIS DOS SANTOS	TERNO DE REIS "ETERNA JUVENTUDE"	CATEGORIA I - VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	CATEGORIA
471	PESSOA FÍSICA	PAULO ROBERTO FERREIRA SANTOS SILVA	ITAPUÃ, UM MAR QUE NÃO TEM TAMANHO	CATEGORIA I - VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
483	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	SOCIEDADE CULTURAL E CARNAVALESCA FILHOS DE KORIN EFAN	FESTA DE SANTA BÁRBARA E O AKARÁ DE OYÁ!	CATEGORIA I - VALOR R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

2. Para fins do resultado da comprovação de proponentes negros (pretos ou pardos) fica estabelecido, conforme o disposto no Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias, que:

2.1. O proponente poderá interpor recurso, na modalidade pedido de reconsideração, contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas), apresentar formalmente justificativa e documentação comprobatória, em conformidade com o Anexo XII do Edital 007/2024 Claudete Macedo de Apoio a Festas Populares Tradicionais e Identitárias.

2.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail abaixo, em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas).

2.2.1. claudetemacedo@salvador.ba.gov.br

2.3. Não será aceita a interposição de recursos aos proponentes que não compareceram à Heteroidentificação.

2.4. Em suas decisões, a Comissão Recursal poderá considerar a documentação de identificação do proponente, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo proponente.

2.5. Se houver necessidade de esclarecimentos adicionais, a Comissão Recursal pode solicitar ao proponente já averiguado, por meio de uma convocação complementar.

2.6. O indeferimento do recurso contra o Resultado Preliminar da Heteroidentificação de Pessoas Negras (pretas ou pardas) acarretará a eliminação do proponente.

2.7. Serão indeferidos os recursos cujo teor venha a desacatar à Comissão de Heteroidentificação, no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no Artigo 331 do Código Penal Brasileiro.

2.8. Não caberá recurso sobre a decisão da Comissão Recursal.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

EDITAL 006/2024
CAPOEIRA VIVA NAS ESCOLAS 2ª EDIÇÃO
RESULTADO FINAL APÓS ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover, fomentar e apoiar ações de salvaguarda, fortalecimento e valorização da Capoeira, torna pública o resultado final após o envio de documentação complementar e heteroidentificação, do referido Edital de apoio financeiro destinado a mestres, contramestres, professores, instrutores de Capoeira, representados por Microempreendedores Individuais (MEI), certificados para atividades do campo da Cultura e atuantes no segmento da Capoeira e por instituições de Direito Privado, sem fins lucrativos e com finalidade cultural declarada em Estatuto Social, que sejam domiciliados ou sediados no município do Salvador, há pelo menos, 02 (dois) anos, e que desenvolvam iniciativas, projetos e ações relacionadas à Capoeira, nas suas diversas modalidades, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 11.453/2023, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 10.639/2003, Decreto Federal nº. 5.753/2006, Lei Federal 11.645/2008, Lei Municipal nº 4.484/1992, Lei Municipal nº 8.550/2014, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Municipal 9.072/2016, Decreto Municipal nº 27.179/2016, e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas no referido instrumento

I. Propostas selecionadas

ID	NATUREZA JURÍDICA	PROPONENTE	PROPOSTA	ESCOLA E GERÊNCIA REGIONAL	OPTANTE POR COTA
186	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CARNAVALESCA CASA DA CAPOEIRA PELOURINHO BLOCO AFRO SAMBUÊ	CRIANÇAS DE HOJE MESTRES DO AMANHÃ - CAPOEIRA COMO FERRAMENTA DE SOCIALIZAÇÃO, IÊ VIVA MEU MESTRE	ESCOLA MUNICIPAL XAVIER MARQUES (SÃO CAETANO)	SIM
220	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO CENTRO DE TREINAMENTO E ESTUDOS DA CAPOEIRAGEM	CAPOEIRAGEM NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL SUSANA WESLEY (ITAPUÃ)	NÃO
254	MEI	ANTONIO DE JESUS SANTANA	CAPOEIRA E TRADIÇÕES NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL DA FAZENDA COUTOS (SUBÚRBIO I)	SIM
263	MEI	ANTÔNIO CARLOS ALVES DE ARAÚJO	ARTE CONSCIENTE NA EDUCAÇÃO DA CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO GERSINO COELHO (CABULA)	SIM
268	MEI	JAQUELINE DE OLIVEIRA MATEUS	CAPOEIRA RENASCER: NOVA GERAÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL DA ENGOMADEIRA (CABULA)	SIM
302	MEI	NILMA CARLA DOS SANTOS PEREIRA	CAPOEIRA E EDUCAÇÃO EM CAJAZEIRAS	ESCOLA MUNICIPAL ULYSSES GUIMARÃES (CAJAZEIRAS)	SIM
313	MEI	GABRIEL JONATAN DOS SANTOS ROCHA	CULTURA E CAPOEIRA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL ELÍSIO ATHAÍDE (CAJAZEIRAS)	SIM
435	MEI	MATHEUS FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS SACRAMENTO	ESCOLA GINGA: CAPOEIRA E INCLUSÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALVADOR	ESCOLA MUNICIPAL SENADOR ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES (ORLA)	NÃO
540	MEI	DARLAN DOS SANTOS FERNANDEZ	CAPOEIRA VIVA: TRADIÇÃO E CULTURA NA ESCOLA	ESCOLA MUNICIPAL CAMPINAS DE PIRAJÁ (SÃO CAETANO)	SIM
547	MEI	VALMIR SANTOS DAMASCENO	GINGA E ANCESTRALIDADE	ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE CAIRU (CENTRO)	SIM
616	PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGÁ	CAPOEIRA "TAMO NA ESCOLA"	ESCOLA MUNICIPAL DE PAU MIÚDO (CIDADE BAIXA / LIBERDADE)	SIM
638	MEI	CLEONICE DAMASCENO SILVA	CAMARADINHAS: EDUCANDO COM A CAPOEIRA	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS SÁVIO (ORLA)	SIM

II. Os proponentes selecionados deverão aguardar comunicação para assinatura do Termo de Compromisso.

III. Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico:

a. capoeiranasescolas@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 04 de outubro de 2024.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇOES SINDICAIS

A Diretoria do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através de Presidente, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições estatutárias vigentes, informa que o prazo para as inscrições de chapas completas para as eleições de Diretoria e Conselho Fiscal para exercício do mandato correspondente ao biênio 2025-2026 se iniciará no dia 14 de outubro e se encerrará no dia 19 de novembro de 2024. A Secretaria da sede da Entidade, sito à Ladeira da Praça, Edf. dos Arquitetos, salas 01, 09 e 10, Centro, Salvador/BA, funcionará no período destinado ao registro das chapas, das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira, onde se encontrará à disposição dos interessados, pessoa habilitada parao atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. A impugnação de chapas deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da relação das chapas registradas. As eleições serão **realizadas nos dias** 04, 05 e 06, do mês de dezembro do ano de 2024, **das 09h às 17hs**, em 02 (duas) urnas fixas (situadas nos seguintes locais: na sede do sindicato e no prédio-sede da SEFAZ/Salvador, situado na R. das Vassouras, 01 - Centro, Salvador/BA, 40020-020) e 01 (uma) urna itinerante. A Comissão Eleitoral fará a apuração e proclamará o resultado logo após o encerramento do último dia de votação.

Salvador/BA, 04 de outubro de 2024.

MAXIMIANO ROMUALDO TORRES
Presidente